



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, a Secretária da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2025 (até 31/12/2025), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, **(se for o caso)** adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo por inexigibilidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, capacitação e consultoria tributária administrativa e de gestão, com suporte técnico ao setor tributário do Município de Pedras Grandes/SC, incluindo acompanhamento de processos da dívida ativa e validação/geração dos dados tributários para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC (e-Sfinge Tributário).

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços a serem prestados compreendem:

- 2.1 Assessoria técnica especializada no sistema tributário municipal;
- 2.2 Suporte na escrituração do ISS e na emissão de nota fiscal eletrônica;
- 2.3 Integração dos sistemas tributários com o setor contábil;
- 2.4 Acompanhamento e orientação nos processos de dívida ativa;
- 2.5 Validação e geração dos dados tributários exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-Sfinge Tributário);
- 2.6 Capacitação e orientação técnica contínua aos servidores municipais, sem geração de vínculo empregatício.

Todos os serviços prestados deverão ser acompanhados de relatório mensal contendo a descrição das atividades realizadas e a quantidade de horas trabalhadas.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se diante da complexidade da legislação tributária, das constantes alterações normativas e das exigências técnicas impostas pelos órgãos de controle, especialmente no que se refere ao correto envio das informações ao TCE/SC.

O Município de Pedras Grandes não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com qualificação técnica especializada e experiência específica na área tributária pública, tornando necessária a contratação de empresa com notória especialização para assegurar a regularidade dos procedimentos, a eficiência administrativa e a conformidade legal.

Ademais, trata-se de uma hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo permite a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando houver profissional ou empresa com notória especialização. Neste caso, o caráter intelectual e especializado do objeto exige conhecimento técnico aprofundado e atuação de profissionais com expertise



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

comprovada, sendo inviável a competição em virtude da singularidade dos serviços e da necessidade de escolha fundamentada na confiança técnica e na experiência. Essa escolha é essencial para assegurar a qualidade e a regularidade dos serviços contratados, bem como para atender ao interesse público de forma eficiente e efetiva.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Para aferir o preço proposto, - Foi utilizada a composição de custos unitários praticados pelo fornecedor em órgãos públicos, desde com comprovação através de notas fiscais e contratos desde que com o mesmo objeto, no período de 1 (um) ano que se antecedem a assinatura deste documento conforme,

...Art. 23 § 4 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.1.2.1 Analisando o preço levantado, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado.

4.1.3. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Conforme Art. 23 § 4, a escolha da empresa se levou em conta de ser exclusivamente capacitada para esta contratação, sendo realizada a comparação do orçamento fornecido pela mesma, juntamente com notas fiscais disponibilizadas pela empresa com a mesma natureza de objeto em outros órgãos públicos presentes na região, e realizado a comparação com a última licitação de 2024 nº28/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Pedras Grandes – SC.

Diante disso, o orçamento disponibilizado se encontrou dentro do praticado no mercado, se tornando apto para a contratação. Os documentos se encontram em anexo.

4.1.7. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitá	Valor Total
1	Prestação de serviço de Assessoria, Capacitação e Consultoria tributária administrativa e de gestão.	11 meses	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais)**.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

4.2.1. Justifica-se a escolha da empresa NETJOB TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.598.849/0001-62, registrada no endereço Rua Antônio José Zimmermann, nº 4.611, Bairro: Usina, Município de Antônio Carlos/SC, para a prestação de serviços de Assessoria, Capacitação e Consultoria Tributária Administrativa e de Gestão. A escolha da empresa contratada decorre de sua comprovada experiência e notória especialização na área de assessoria tributária pública, demonstrada por meio de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica e qualificação profissional compatível com o objeto da contratação.

4.2.2. Em atendimento ao disposto no **§ 3º do art. 75 da lei 14.133/2021**, que cita que as contratações serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por restar claro na própria lei a **não obrigatoriedade**, opta-se por não realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo sem aguardar o prazo.

4.2.3. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta sem a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 74, inc. III da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação...”

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no art. 62.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- 5.2.1 Habilitação jurídica;
- 5.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.2.3. Habilitação econômico-financeira;
- 5.2.4. Qualificação técnica;
- 5.2.5. Declarações.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do participante;

5.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;

5.2.2.6. Prova de regularidade para com o FGTS do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.2.3.1. Apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema “E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ” do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. (Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 2);

5.2.4.1. A qualificação técnica será demonstrada, no mínimo, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviços de assessoria ou consultoria tributária;

5.2.4.3. Comprovação de experiência profissional na área tributária municipal;

5.2.4.4. Certificados de cursos, capacitações ou especializações relacionados à legislação tributária, gestão tributária pública, arrecadação municipal, ISS, dívida ativa e obrigações acessórias;

5.2.4.5. Comprovação de conhecimento técnico para validação e envio das informações tributárias ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, especialmente no sistema e-Sfinge Tributário.

A comprovação da qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possui capacidade operacional e conhecimento especializado suficientes para atender às demandas do Município, garantindo a regularidade dos procedimentos, a eficiência administrativa e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.



5.2.5 – DAS DECLARAÇÕES

5.2.5.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.2.5.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

(14) dotação 3.3.90.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações diretas – valor previsto R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

6.2. O complemento do elemento para essa prestação de serviço deverá ser 39.05 Serviços Técnicos Profissionais.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, conforme a necessidade da Administração Municipal, pelo prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As horas trabalhadas deverão ser comprovadas através de relatório junto a nota fiscal para comprovação das mesmas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número do contrato, horas trabalhadas com, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme contrato pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor ocupante do cargo Secretário da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças como Fiscal dos Contratos relativos à sua Secretaria, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

11.5. A presente contratação terá efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, prazo prorrogável pelo período de 05 (cinco anos), utilizando-se do índice IGPM no período a ser reajustado, que geralmente é de 12 meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Pedras Grandes / SC, 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Yara Volpato
Secretário da Secretaria Municipal de Administração

Elisangela Fornasa
Assessora Administrativa
Responsável pela Elaboração do TR

Autorizo a abertura do processo e concordo com os termos, encaminho ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

Aginaldo Filippi
Prefeito Municipal